# DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 4661/2018

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/3062/2017 |
| **PROTOCOLO** | : 1789305 |
| **ÓRGÃO** | : PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS |
| **ORDEN. DE DESPESAS** | : CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO |
| **CARGO DA ORDENADORA** | : PREFEITA MUNICIPAL À ÉPOCA |
| **ASSUNTO DO PROCESSO** | : CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 86/2016 |
| **RELATOR** | : CONS. MARCIO MONTEIRO |
| **CONTRATADA** | : FIBRACON – CONSULTORIA, PERÍCIAS E PROJETOS AMBIENTAIS S/S LTDA – EPP |
| **PROCED. LICITATÓRIO** | : CARTA CONVITE N.º 30/2016 |
| **OBJETO DA CONTRATAÇÃO** | : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS |
| **VALOR DA CONTRATAÇÃO** | : R$ 74.000,00 |

**CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO. TERMO ADITIVO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.**

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 86/2016, formalizado entre a **Prefeitura Municipal de Terenos** e ***FIBRACON – Consultoria, Perícias e Projetos Ambientais S/S LTDA - EPP***, objetivando a aquisição de materiais esportivos para atender as escolas da rede municipal de ensino, com valor contratual no montante de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a legalidade e regularidade do procedimento licitatório, Convite n.º 30/2016, da formalização do Contrato Administrativo n.º 86/2016, da formalização do 1º Termo Aditivo e da respectiva execução do Contrato (3 fases).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA –6ICE – 13195/2017 (pp. 221/228), e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 2ª PRC – 9020/2018 (p. 230), se manifestaram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** do procedimento licitatório, da formalização do Contrato Administrativo, da formalização do 1º Termo Aditivo e da execução do Contrato (3 fases).

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

**É O RELATÓRIO.**

Extrai-se do feito que os Órgãos de Apoio foram unânimes em se manifestar pela legalidade e regularidade das três fases da contratação pública.

Constata-se assim, por meio da documentação juntada, que os requisitos legais vigentes foram devidamente cumpridos quanto à regularidade da matéria relativa ao procedimento licitatório, Convite n.º 30/2016. a formalização do Contrato Administrativo, a formalização do Termo Aditivo e da execução financeira do Contrato (3 fases).

Desta forma faz-se necessário trazer à baila a alteração contratual promovida pelo reportado Termo Aditivo:

| A – TERMOS ADITIVOS REFERENTES A PRAZOS: | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ALTERAÇÃO | DATA FORMALIZAÇÃO | DATA PUBLICAÇÃO | DATA REMESSA | PRAZO | NOVA DATA TERMINO | FLS. |
| 1° T. Aditivo | 02/03/2017 | 27/04/2017 | Prejudicado | + 30 dias | **02/04/2017** | 217 |

Bem como da liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

| | |
|---|---|
| VALOR DO CONTRATO | R$ 74.000,00 |
| TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS | R$ 74.000,00 |
| TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO VÁLIDAS | R$ 74.000,00 |
| TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDOS | R$ 74.000,00 |
| TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS | R$ 74.000,00 |

Compactuo com o entendimento dos Órgãos de Apoio em declarar regular e legal as três fases, pois se encontram formalizados e atendem a legislação vigente.

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, e acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** do procedimento licitatório, Convite n.º 30/2016 (**1ª fase**), nos termos do art. 120, I, da RN n.º 76/13 c/c art. 59, I, da LC n.º 160/12;

2) Declarar a ***regularidade*** da formalização do Contrato Administrativo n.º 86/2016 (**2ª fase**), nos termos do art. 120, II, da RN n.º 76/13 c/c art. 59, I, da LC n.º 160/12;

3) Declarar a ***regularidade*** do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 86/2016 **(3ª fase)**, nos termos do art. 59, I, da LC n.º 160/12, c/c art. 120, III, da RN n.º 76/13;

4) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira do Contrato n.º 86/2016 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, III, da RN n.º 76/13 c/c art. 59, I, da LC n.º 160/12;

5) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades competentes, com base no art. 50, da LC n.º 160/2012.

**É a Decisão.**

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2018.

**MARCIO MONTEIRO**
RELATOR

JPF